



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL - Nº 016/2022
(Referente à L.O Nº 207/18)

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: Maria Izabel de Oliveira Amaral	CPF/CNPJ: 626.712.352-91
Responsável Técnico: Eng. Florestal Maria Izabel de Oliveira Amaral	CREA Nº RNP 040641038-0, ART AM20170097805 - Chave: 2z739
ART Nº: AM20210273249	Chave de Acesso: 22w12
Processo IPAAM nº: 0669.2021	Recibo SINAFLO: 21318909
Área Autorizada: 61,3243	Área Total: 75,8149
Processo IPAAM nº: 01.01.030201.003796/2022-23	Área de Efetivo Manejo: 45,5936
Autorização vinculada no SINAFLO: 2013.2.2022.61163	Nº do Registro no SINAFLO: 21318750
Coordenadas de referência: 02°47'53,36" S / 58°23'42,30 W	

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: Sítio Jatobá	Localização: AM-363, Km 64 - Parcela nº CA-010
Município: Silves/AM	Proprietário: Maria Izabel de Oliveira Amaral
CPF/CNPJ: 626.712.352-91	Área De Reserva Legal: 60,9391 ha
Área Total: 75,8149 ha	Área de Preservação Permanente: 15,7307 ha
CAR: AM-1304005-BB49EFDCCC4442BAADD67644E3EA504E	

3. OBSERVAÇÕES

--

4. MATÉRIAS-PRIMAS (MADEIRA EM TORA) AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (M³)

Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume(m ³)
Resíduo para Aproveitamento Industrial	<i>Bowdichia nitida</i>	Sucupira	21,2212
Resíduo para Aproveitamento Industrial	<i>Dipteryx odorata</i>	Cumaru	2,4601
Resíduo para Aproveitamento Industrial	<i>Goupia glabra</i>	Cupiúba	24,7052
Resíduo para Aproveitamento Industrial	<i>Hymenolobium petraeum</i>	Angelim-pedra	20,3682
Resíduo para Aproveitamento Industrial	<i>Mezilaurus itauba</i>	Itaúba	3,6986
Resíduo para Aproveitamento Industrial	<i>Ocotea neesiana</i>	Louro-preto	57,672
Toretas	<i>Bowdichia nitida</i>	Sucupira	25,7232
Toretas	<i>Dipteryx odorata</i>	Cumaru	2,982
Toretas	<i>Goupia glabra</i>	Cupiúba	29,9477
Toretas	<i>Hymenolobium petraeum</i>	Angelim-pedra	24,6889
Toretas	<i>Mezilaurus itauba</i>	Itaúba	4,4833
Toretas	<i>Ocotea neesiana</i>	Louro-preto	69,9067
Total			287,8571

Prazo de Validade: 180 Dias

Manaus-AM,

29 AGO 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Cópia desta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 016/2022

1. Esta Autorização está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo nº 01.01.030201.003796/2022-23 e no projeto no SINAFLOR nº 21318750;
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátios;
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na **Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF**, sendo vedada a exploração de novas árvores;
4. Este documento em conjunto com a emissão de AUTEX no SINAFLOR permite a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas-fiscais para o transporte das toras e volumetria listadas na AUMPF.
5. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
8. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
9. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 30 (trinta) dias após o vencimento desta Autorização, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
10. O Relatório de Atividades deverá estar acompanhado de romaneio em planilha Excel e com memória de cálculo em arquivo (.xls).
11. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
12. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
13. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da AUMPF e respectiva AUTEX.